

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3750, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.127.011,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.127.011,29 (Seis Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Onze Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	343.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	40.461,19
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.861.738,90
161011236815112187 - SEDUC	01570000006	339014	435.703,20
161011236815112187 - SEDUC	61500100102	339014	36.108,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	300.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.250.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339040	760.000,00
TOTAL			6.127.011,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	300.000,00
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	132.359,48
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	100.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449051	50.000,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	480.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	135.766,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	291.151,21
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	383.461,19
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	140.518,21
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	444042	435.703,20
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339014	36.108,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	531.944,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339030	300.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	700.000,00
911010412115087725 - SEPLAD	01500000001	339039	760.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.350.000,00
TOTAL			6.127.011,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3751, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.233.788,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.233.788,68 (Dezoito Milhões, Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178350 - TJE-FRJ	02755000023	449052	2.000.000,00
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449051	704.055,59
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	186.064,92
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	2.876.126,90
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	249.904,32
301010309115302337 - Defensoria Pública	02700000006	339030	14.173,74
301010309115302337 - Defensoria Pública	02700000006	449052	66.638,28
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	449052	984.961,54
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	339030	2.778,26
612011012815078924 - Fund. Santa Casa	02659000061	339039	50.297,41
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02501000061	449052	421.540,63
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000061	449052	137.982,92
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02501000061	339039	2.252.000,00
852010612815082245 - PCEPA	02500000001	339047	2.700,00
852010618315108268 - PCEPA	02500000001	339039	8.115.000,00
TOTAL			18.233.788,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1049107

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0226/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2024/2079326;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de VIGIA/PA, no dia 06/03/2024.

Servidor	Objetivo
JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula funcional nº 5190800/3, ocupante do cargo Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Participar da agenda institucional do Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de março de 2024.

KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0227/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2024/207483;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho BRASÍLIA/DF – ARACAJÚ/SE – BRASÍLIA/DF, no período de 06/03/2024 a 09/03/2024.